



TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº: 112/2024-COMPRAS.GOV-CBM-SE

1. Objeto

1.1. Aquisição de Disciplinadores para o DEP para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe – CBMSE;

1.2 A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023;

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento integral..

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo licitatório embasado na Lei nº 14.133/21, de modo que a presente justificativa se encontra embasada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A aquisição de disciplinadores para a Torre de Altura da Diretoria de Ensino e Pesquisa visa impedir o acesso não autorizado à área da torre, garantindo que apenas os alunos e instrutores autorizados tenham acesso. Além disso, os disciplinadores protegem o militar contra quedas de objetos que possam ocorrer durante o uso da torre. Diante de todo o exposto, verifica-se que o processo está regularmente instruído, de modo que a partir de uma demanda foram feitos estudos que levaram a melhor solução para a situação em questão, concluindo-se que a presente licitação está em consonância com os princípios e objetivos da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	MEDIDA	Especificação detalhada
1	Disciplinadores	10	Unidade	Dimensões: 120cm (altura) x 200cm (comprimento). Fabricado com tubo de aço galvanizado de alta resistência, com diâmetro de 25mm. Acabamento com pintura eletroestática da cor vermelha, proporcionando durabilidade e proteção contra corrosão.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023;

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de disputa realizada no portal WWW.COMPRASNET.SE.GOV.BR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.3. O fornecimento do objeto será de maneira integral em remessa única.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 30 (trinta dias) para efetivar a entrega do objeto conforme toda a especificação técnica prevista em remessa única;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 Os materiais e bens resultantes da prestação dos serviços contratados deverão ser entregues no(a) CSMP, localizado na Trav. Adalto Botelho S/N - Getúlio Vargas, Aracaju/SE, telefone 79 3179 4139, horário de entrega 07h30 às 12h30.

5.4 O fornecimento deverá ocorrer até 08/03/2024, sob pena de processo administrativo.

6. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;



6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.3.1. Caso o previsto no item anterior não ocorra no prazo informado, reputar-se-á recebido em definitivo o bem;

6.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento;

6.6. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

6.8. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 331/2023;

6.9. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de



Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;

6.13. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

6.14. Não será necessária a utilização de pagamento por meio de resultados, por incompatibilidade com o objeto;

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual, pois se trata de aquisição e porque a criação de cláusula de garantia tornaria a licitação demasiadamente onerosa, podendo afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da eficácia da contratação.

8. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (Art. 119 e ss. do Decreto Estadual nº 342/2023)

8.1 A entrega deve ser feita de forma integral. Não sendo necessária a formalização de contrato e estipulação de vigência ou cláusula de reajuste.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Visando a garantia da melhor competitividade e a obtenção da máxima economia por parte da Administração Pública, o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



10. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23101	06.182.0036	0168	4.4.90.00	1753



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: H8V4-KZDT-XXHC-IR33



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM - 10/04/2024 12:05:30 (Docflow)